



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/09497

**Aditivo nº 20/2020-AS**  
**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº**  
**05/20-S QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO**  
**DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL**  
**DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A**  
**EMPRESA PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR**  
**CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA., NA**  
**FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede no Centro Administrativo da Bahia, 3ª Avenida, 390, 3º andar, Plataforma 4, Governadoria, Salvador, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro na cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, e, do outro lado, a empresa **PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº.29.080.486/0001-05, com endereço a Rua da Grécia, nº 165, Ed. Serra Raiz SL. 504, Comércio, CEP 40.010-010, Salvador-BA, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **MÁRIO ALVES DE PINHO NETO**, inscrito no CPF/MF sob nº 034.762.085.08, resolvem **aditar o Contrato de Prestação de Serviço nº 05/20-S**, tendo em vista o constante do PA nº 2020/09497, cujo objeto reporta-se à prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, materiais, fornecimento total de peças e componentes, insumos e serviços emergenciais nos elevadores do Tribunal de Justiça da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes, especialmente, na Lei Estadual nº 9.433/05, e no que couber Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O valor inicial atualizado do Contrato nº 05/20-S sofrerá redução de aproximadamente 22,72%, equivalente a R\$ 2.500,00 (dois

*we*



*CAB Moron*





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

TJ-ADM-2020/09497

mil e quinhentos reais) do seu objeto, equivalente em decorrência da retirada de serviços, conforme planilha de fls. 35/36 do PA nº TJ-ADM-2020/09497.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor inicial atualizado do Contrato nº 05/2020-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 18,19%, equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do valor inicialmente contratado em decorrência do acréscimo de serviços, conforme planilha e informação fls. 35/36 do PA nº TJ-ADM-2020/09497.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As alterações supracitadas não modificam a natureza do objeto do Contrato nº 05/20-S.

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa global estimada do contrato nº 05/20-S em decorrência presente instrumento passará de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil), para R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) através da Unidade Orçamentária: 2.04.601 Unidade Gestora: 0002 Projeto/Atividade: 2000/2030/2031 Elemento De Despesa: 3.390.39 Subelemento: 39.08 Fonte: 113/120/313/320.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, em três vias, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 21 de março de 2020.

CONTRATANTE:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
DES. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

CONTRATADA:

PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA  
MÁRIO ALVES DE PINHO NETO

TESTEMUNHAS:

NOME:  
CPF:

NOME:  
CPF:





Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento seus honorários.

O valor pletado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019 no caso R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por ato praticado.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) ASSISTENTE SOCIAL Luana Gabrielle Souza dos Santos, ao valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

TJ-ADM-2020/15683 Juiz de Direito MARCIO DA SILVA OLIVEIRA faz solicitação.

Cuida-se de expediente encaminhado pelo(a) ilustre Magistrado(a) MARCIO DA SILVA OLIVEIRA, da 1ª VARA DE FAMILIA ORFAO SUCESSÕES E INTERDITOS da comarca de SANTO DE JESUS, na qual solicita o pagamento dos honorários, a título de ajuda de custo, no valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), em favor do(a) ASSISTENTE SOCIAL Luana Gabrielle Souza dos Santos, que atuou como Perito(a) do referido juízo no processo judicial Nº 0501343-24.2018.8.05.0229. Instruiu o pedido com documentos.

É o que importa relatar.

A Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, criou o Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais na realização de periciais judiciais, diretamente ligado à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o objetivo de diminuir as dificuldades encontradas pelos magistrados em obter peritos que aceitassem realizar seu labor gratuitamente e só pode ser aplicada nas causas onde tenha ocorrido o deferimento da assistência judiciária gratuita.

A um cotejo dos autos, observei que o magistrado presidente do feito, por despacho nos autos, deferiu a realização da perícia e nomeou profissional cadastrado no Programa de Apoio aos Órgãos Jurisdicionais que inclusive prestou declaração aceitando os termos da Resolução nº 17/2019.

Noutra banda, o profissional cumpriu seu mister e já apresentou o laudo, fato que motivou a solicitação do pagamento dos seus honorários.

O valor pletado se encontra dentro do que foi fixado na Resolução nº 17/2019 no caso R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), por ato praticado.

Nestas condições, encontrando-se em ordem o processo e em conformidade com Resolução nº 17, de 14 de agosto de 2019, com o artigo 11, inciso I, da Lei nº 11.918/2010 e com o Decreto Judiciário nº 786, de 06 de dezembro de 2019, publicado no DJE nº 2.519, AUTORIZO o pagamento dos honorários solicitados ao(à) ASSISTENTE SOCIAL Luana Gabrielle Souza dos Santos, ao valor de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Encaminhe-se para pagamento e demais providências.

Publique-se. Dê-se baixa e arquite-se nesta secretaria.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE

ADITIVO Nº 20/2020-AS

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 05/20-S

Partes: O ESTADO DA BAHIA, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA e PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 29.080.486/0001-05. Objeto: O valor inicial atualizado do contrato nº 05/20-S sofrerá redução de aproximadamente 22,72%, equivalente a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) do seu objeto. O valor inicial atualizado do contrato nº 05/20-S sofrerá acréscimo de aproximadamente 18,19%, equivalente a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do valor inicialmente contratado. A despesa global estimada do contrato passará de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) para R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), sendo atendida mediante recurso da Unidade Orçamentária 04.601 Unidade Gestora 0002, Ação/Projeto 2000/2030/2031, Elemento de Despesa 33.90.39, Subelemento 39.08 e Fonte 113/120/313/320, consoante processo PA nº TJ-ADM-2020/09497. Data: 30/03/2020.

## DIRETORIA DE FINANÇAS

RELATÓRIO PARA CONFERÊNCIA DIÁRIAS DEVOLVIDAS ANALÍTICO

CADASTRO: 9679618	PROCESSO: 07648/20	V. RECEBIDO:	R\$ 350,00
NOME: ANDREA NEVES CERQUEIRA	G. L.: 624/20	Q. DIARIAS:	0.5
CARGO: JUIZ DE DIREITO	VL. DEVOLVIDO:	R\$ 350,00	
BANCO: 237 BANCO BRAS. DESCONTOS			
AGENCIA: 1759 PRIME - TRIBUNAL DE JUSTIÇA	VL. TOTAL:	R\$ 0,00	
C. CORRENTE: 2465-1	DIARIA DEVOLVIDA:	5	
MOTIVO: SUBSTITUIÇÃO			
PERÍODO(S):			

DETALHAMENTO DO MOTIVO/OBSERVAÇÃO:

De 18/03/2020 08:00 a 18/03/2020 16:00 0.5 x 700 x 0% = 350

Realização de audiências e atos jurisdicionais diversos na comarca de Central, conforme designação da Presidência.

DESTINO(S): CENTRAL

